

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.660, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do artigo 29 parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora Albertina de Araújo Pantoja viúva do ex-funcionário da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, Severino Pantoja, um auxílio mensal de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir do mês de julho do corrente ano, ficando aberto o crédito especial de Cr\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros), para ocorrer as despesas no corrente ano, que a partir de 1963 ficará fazendo parte dos orçamentos do Estado.

Art. 3º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 4º O auxílio a que se refere o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Assembléia legislativa do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1962.

Dionísio Bente de Carvalho

Presidente

DOE Nº 19.930, DE 25/09/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ